

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua  
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 11 de junho de 2026 | Edição nº 1056 | Ano 12

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 155, DE 11 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;**

**Considerando** o requerimento efetuado sob o protocolo Edocs nº 2026-TWS82, em conformidade com o previsto nos Art. 57, III do Estatuto do Servidor Público Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de Motorista de Veículos Leves, ocupado pelo servidor **JADSON SANTOS DE OLIVEIRA GAMA**, registro funcional nº 7838, em razão de aposentadoria, a partir de 16 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de junho de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 156, DE 11 DE JUNHO DE 2026

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ACOMPANHAMENTO E APOIO À EDUCAÇÃO (CMMAE), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESIGNA SEUS MEMBROS, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 79 e 80 da Lei Orgânica Municipal,**

**CONSIDERANDO** o dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem e o

desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das ações educacionais voltadas ao atendimento das demandas pedagógicas, psicossociais e sociofamiliares que impactam o processo de ensino e aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação integrada entre as políticas públicas de educação, saúde e assistência social para promoção da inclusão, equidade e proteção integral de crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir mecanismo permanente de articulação, acompanhamento, orientação e apoio às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ACOMPANHAMENTO E APOIO À EDUCAÇÃO – CMMAE**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Atílio Vivacqua/ES.

**Art. 2º** A Comissão tem por finalidade promover a articulação intersetorial, o acompanhamento técnico e o desenvolvimento de ações integradas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem, à inclusão escolar, à permanência dos estudantes na escola e à superação dos fatores que interfiram no desenvolvimento educacional dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A Comissão atuará em caráter técnico, consultivo, orientativo e articulador, prestando suporte às unidades escolares, equipes pedagógicas, profissionais da educação, estudantes e suas famílias.

**Art. 3º** São objetivos da Comissão:

**I** – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município;

**II** – Promover ações voltadas à prevenção da evasão escolar, infrequência, reprovação e abandono escolar;

**III** – Fortalecer as políticas de educação inclusiva e acessibilidade pedagógica;

**IV** – Apoiar a identificação e acompanhamento das situações que impactem o processo de ensino e aprendizagem;

**V** – Promover a integração entre escola, família e rede de proteção social;

**VI** – Fomentar ações preventivas voltadas à promoção da saúde mental, convivência escolar e fortalecimento dos vínculos comunitários;

**VII** – Propor estratégias intersetoriais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

**Art. 4º** A Comissão Municipal Multiprofissional de Acompanhamento e Apoio à Educação – CMMAE será composta pelos seguintes membros:

Servidor	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Regina Rosa Puppim	Pedagoga	9822	Presidente
Bríscia Rosa Cacemiro Possi	Assistente Social	14049	Membro
Anna Julia Mantuan dos Santos Lima	Psicóloga	8354	Membro
Eliete Antoneli Augustinho	Prof. <sup>a</sup> de Arte	11245	Membro
Luciana Scarpi Torres	Prof. <sup>a</sup> Especialista	161290	Membro

**§ 1º** Os membros da Comissão poderão definir, entre si, a organização interna dos trabalhos e os responsáveis pela elaboração de atas, relatórios e demais documentos necessários ao funcionamento da Comissão.

**§ 2º** A Comissão poderá convidar servidores, agentes públicos, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como especialistas externos, para colaborar em assuntos específicos relacionados às suas atribuições.

**Art. 5º** Compete ao Presidente da Comissão:

**I** – Coordenar, supervisionar e orientar os trabalhos da Comissão;

**II** – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

**III** – Definir pautas, encaminhamentos e deliberações necessárias ao cumprimento das finalidades da Comissão;

**IV** – Representar a Comissão perante órgãos públicos e instituições parceiras;

**V** – Encaminhar relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pela Comissão à Secretaria Municipal de Educação;

**VI** – Exercer outras atribuições necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

**Art. 6º** Compete à Comissão Municipal Multiprofissional de Acompanhamento e Apoio à Educação – CMMAE:

**I** – Promover a articulação entre as políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer;

**II** – Acompanhar, avaliar e propor estratégias voltadas à permanência, inclusão, desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;

**III** – Apoiar as unidades escolares na identificação e enfrentamento de fatores que interfiram no processo de ensino e aprendizagem;

**IV** – Propor ações preventivas e intersetoriais destinadas ao fortalecimento dos vínculos escolares, familiares e comunitários;

**V** – Colaborar na implementação de políticas públicas voltadas à educação inclusiva, acessibilidade e proteção integral dos estudantes;

**VI** – Promover ações de orientação, capacitação e apoio técnico aos profissionais da educação;

**VII** – Elaborar estudos, relatórios, pareceres, recomendações e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**VIII** – Exercer outras atividades correlatas compatíveis com suas finalidades.

**Art. 7º** As atribuições específicas dos membros da Comissão, observadas suas respectivas formações profissionais, cargos ocupados e áreas de atuação no âmbito da Administração Municipal, serão definidas por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A Portaria de que trata o caput poderá estabelecer a distribuição de competências, responsabilidades, procedimentos operacionais, fluxos de trabalho, metas, cronograma de atividades e demais disposições necessárias ao regular funcionamento da Comissão. Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

**Art. 9º** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão ser formalmente registrados mediante atas, relatórios, pareceres, registros de atividades, planos de ação, listas de presença e demais documentos administrativos que comprovem a efetiva atuação dos membros.

**Art. 10º** A participação na Comissão Municipal Multiprofissional de Acompanhamento e Apoio à Educação – CMMAE será remunerada mediante Bonificação por Encargo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 1.323, de 16 de dezembro de 2022, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a efetiva participação dos membros nas atividades desenvolvidas pela Comissão.

**Art. 11.** Fica vedada a percepção cumulativa da Bonificação por Encargo prevista neste Decreto com qualquer outra bonificação decorrente da participação do servidor em comissão ou atividade similar instituída pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O servidor que integrar mais de uma comissão, deverá optar pela percepção de apenas uma Bonificação por Encargo, vedada qualquer acumulação.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de junho de 2026.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA SEME Nº 014/ 2026

#### **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA (SAMAAV).**

O Secretário Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Paulo Caldeira Burock Junior, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 285/2025, de 11 de junho de 2025;

Considerando:

A avaliação como uma etapa fundamental para o processo de ensino-aprendizagem, refletindo o trabalho docente, o trabalho pedagógico, a concepção de sociedade e finalmente a concepção de indivíduo sendo possível por meio dela averiguar quais os pontos que interferem no desenvolvimento das principais ações educativas e consequentemente, na aprendizagem. Ela implica na adequação de instrumentos avaliativos e metodologias, exigindo do professor uma interpretação rigorosa dos resultados coletados para uma boa condução do processo ensino e aprendizagem.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagem do Município de Atílio Vivacqua- ES (SAMAAV) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes objetivos:

I – Desenvolver um sistema de avaliação do desempenho escolar dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal, que subsidie a Secretaria Municipal de Educação nas tomadas de decisão quanto à Política Educacional Municipal;

II – Verificar o desempenho dos alunos nos ciclos, séries, anos e segmentos da Educação Básica ofertadas pelo município, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer ao sistema de ensino, às equipes técnico-pedagógicas das Coordenadorias de Educação e às Unidades Educacionais, informações que subsidiem:

- a) A política de formação continuada do Magistério;
- b) A reorientação da proposta pedagógica do município, de modo a aprimorá-la;
- c) Viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar, a formação dos professores e o estabelecimento de metas para o Projeto Político Pedagógico de cada escola.

III – O SAMAAV será constituído por:

- a) Avaliação da Educação Infantil que será realizada por meio de Leitura, Escrita e Matemática, sendo que no Pré I haverá uma Avaliação Diagnóstica ao início do ano e uma Avaliação de Saída ao final. No Pré II, haverá uma Avaliação Diagnóstica ao início do ano, e ao final de cada trimestre, uma avaliação composta por 5 questões de Língua Portuguesa e 5 de Matemática.
- b) Avaliação Municipal do Ensino Fundamental I, por meio de Avaliação Objetiva e/ou Discursiva, a ser aplicada trimestralmente, com os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Inglês;

- c) Avaliação Municipal do Ensino Fundamental II, por meio de Avaliação Objetiva e/ou Discursiva, a ser aplicada trimestralmente, com os Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemáticas, Geografia, História, Ciências, Inglês, Artes e Educação Física.

**Art. 2º** - A avaliação de aproveitamento dos alunos do Ensino Fundamental, ocorrerá três vezes por ano, ao final de cada trimestre e seus resultados gerais, demonstrados em tabelas, médias e gráficos e deverão ter o conhecimento dos alunos, dos pais e de todos os educadores da unidade escolar, sendo que sua Recuperação Paralela de responsabilidade de cada unidade escolar.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – A Coordenação Geral e o gerenciamento do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagem do Município de Atílio Vivacqua (SAMAAV), promovendo a integração das necessidades e demandas com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

II – Todas as escolas da rede municipal de Atílio Vivacqua participarão da aplicação das avaliações;

III – A SAMAAV será obrigatória e comporá uma das 3 avaliações mínimas obrigatórias que devem ocorrer durante o trimestre, de acordo com o Regimento Escolar (Art. 126, § 2º) sendo 33% da Avaliação Trimestral, para as turmas de 3º ao 9º. Para as turmas de 1º e 2º anos não há cômputo de notas, bem como as avaliações da Educação Infantil.

**Art. 4º** - As questões que comporão a avaliação da Educação Infantil serão construídas conjuntamente entre professores e equipe pedagógica escolar, e após revisão e aprovação do Pedagogo, enviadas para o Setor de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - As questões que comporão a avaliação SAMAAV do Ensino Fundamental I e II serão construídas conjuntamente entre professores e equipe pedagógica escolar, e após revisão e aprovação do Pedagogo, enviadas para o Setor de Avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - O SAMAAV levará em consideração a metodologia que envolva não somente a aplicação de provas, como também o acompanhamento contínuo do aprendizado, a participação dos professores na elaboração das avaliações e principalmente a transparência na comunicação dos resultados. O objetivo é ter um sistema de avaliação que seja significativo, inclusivo e alinhado às diretrizes pedagógicas do município.

**Art. 7º** - As Avaliações do Ensino Fundamental I e II serão planejadas a partir da Colaboração Coletiva, deste modo, a definição de sua metodologia se dará da seguinte forma:

I - No início de cada trimestre, os professores de cada componente curricular se reunirão com o Pedagogo de sua escola, com a finalidade de planejar e garantir que o conteúdo esteja alinhado com as competências cognitivas e socioemocionais esperadas para cada ano escolar. Serão selecionados os conjuntos de descritores a serem trabalhados durante o ano e será criado um banco de dados com atividades relacionadas aos conteúdos contemplados durante os trimestres e que também atendam os descritores que serão trabalhados.

II - No caso da Língua Portuguesa e da Matemática, serão utilizados os cinco descritores mais fragilizados das avaliações AFA/SAEV. Deste modo, a partir das avaliações Formativa I e Formativa II do Ciclo de Avaliações do SAEV serão levantados os 5 descritores mais frágeis de cada componente curriculares de toda Rede Municipal de Ensino (do 1º aos 9º anos) e estes serão repassados para as unidades escolares. Esta ação de repasse dos descritores

fragilizados será de competência da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos supervisores de área.

**Art. 8º** - Cada avaliação deve cobrir os conteúdos trabalhados ao longo do trimestre, respeitando os descritores fragilizados detectados em Língua Portuguesa e Matemática, e ser composta por questões objetivas constituídas por 4 opções de respostas, sendo uma verdadeira.

**Art. 9º** - Após a realização das avaliações, que serão acompanhadas pela equipe pedagógica da SEME, os resultados serão devolvidos para a comunidade escolar, no prazo de duas semanas.

**Art. 10º** - Na construção das questões, evidenciar o descritor trabalhado.

**Art. 11º** - Da organização da Avaliação:

I - As questões serão enviadas após a análise do Pedagogo Escolar pelo link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - O link ficará aberto por um período determinado em cada trimestre, divulgado por meio de aviso oficial a cada unidade escolar;

III - A avaliação será organizada e corrigida pela Secretaria de Educação;

IV - Após a correção das avaliações, cada unidade escolar se responsabilizará por recolhê-las na Secretaria de Educação no período de 2 dias após a divulgação das notas;

V - Caso a escola verifique algum erro ou questione alguma questão, nota de aluno ou solicite revisão, terá o prazo de 2 dias, após o recolhimento da avaliação para realizar a solicitação.

VI - Esta solicitação deverá ser encaminhada por E-docs ao Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12º** - Do Cálculo das Notas Trimestrais:

I - As Avaliações da Educação Infantil serão constituídas e contabilizadas da seguinte forma:

- Questões de Matemática - 5 questões

- Questões de Língua Portuguesa - 5 questões

- Cada questão valerá 1 ponto, porém como será uma avaliação DESCRITIVA, serão registrados os seguintes conceitos: A, B, C e D, da seguinte forma:

- A: 8,0 a 10,0
- B: 7,9 a 6,0
- C: 5,9 a 4,0
- D: 3,9 a 0,0

II - As Avaliações do Ensino Fundamental I serão assim contabilizadas:

- Questões de Matemática - 12 questões

- Questões de Língua Portuguesa - 12 questões

- Questões de Inglês - 6 questões

- Cada questão apresentará o valor de 0,33

III - Avaliação do Ensino Fundamental II serão assim contabilizadas:

- Questões de Matemática - 10 questões
- Questões de Língua Portuguesa - 10 questões
- Questões de Inglês - 5 questões
- Questões de Ciências - 4 questões
- Questões de Geografia - 4 questões
- Questões de História - 3 questões
- Questões de Artes - 2 questões
- Questões de Educação Física - 2 questões
- Cada questão apresentará o valor de 0,24

IV - O Cálculo da Nota Final, terá o valor de 10 pontos a cada trimestre.

V - A avaliação para o 1º e 2º anos será DESCRITIVA com conceitos A, B, C e D da seguinte forma:

- A: 8,0 a 10,0
- B: 7,9 a 6,0
- C: 5,9 a 4,0
- D: 3,9 a 0,0

**Art. 13º** - As notas dos alunos serão consolidadas pela Secretaria Municipal de Educação, gerando índices para o município, para a Unidade Escolar e para as turmas. Além disso, indicadores de progresso de aprendizagem, como a evolução de cada aluno ao longo do ano, também serão levados em consideração e acompanhados pelos respectivos supervisores da Secretaria de Educação.

**Art. 14º** - Com base nos resultados, a Secretaria Municipal de Educação realizará um diagnóstico das áreas que precisam de mais atenção. Isso irá gerar ações pedagógicas de reforço, como a oferta de aulas de Recomposição de Aprendizagem e orientação para o projeto municipal "Avaliar para Intervir", que visa a recuperação dos descritores fragilizados das avaliações SAEV.

**Art. 15º** - Os resultados serão apresentados durante o trimestre; as unidades escolares fornecerão a evolução dos alunos durante os plantões pedagógicos a seus respectivos pais/responsáveis, com o objetivo de mantê-los informados sobre o desempenho de seus filhos e sobre possíveis dificuldades. E ao final de cada trimestre, são realizados Conselhos de Classe, onde os professores discutirão o desempenho dos alunos e planejam ações de intervenção pedagógica, quando necessário.

**Art. 16º** - O resultado final, composto pela média anual da escola a ser publicado em Órgão Oficial ao final do ano, será parâmetro para o repasse do PMDDE e outros benefícios.

**Art. 17º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua - ES, 11 de junho de 2026.

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024-FMS**

Credenciamento Nº.001/2024

Processo Administrativo Originário Nº. 586/2024 Processo Aditivo Nº 2026- 4LMGR

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA.

*Contratada:* SERGIO CARLOS SOUZA- EPP.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024-FMS, QUE QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁQUA/ES.

**Do Valor:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Saúde** - Classificação Funcional: 10.302.0014.2.0037 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Ficha: 648 - Fonte: 1.500.0015.0005 / 1.600.0000.2010 / 1.600.0000.2021 / 1.659.0000.0001 / 1.659.0000.0002.

**Vigência:** 25/06/2026 a 24/06/2027.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de junho de 2026.

**ANDREA PRICILA TEXEIRA CARVALHO**

Gestora do FMS

## LICITAÇÕES

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026 – PMAV

**Art. 75, II, Lei 14.133/21**

ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.09.0028

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** Aquisição de notebook de alto desempenho, classificado como bem permanente, destinado ao atendimento das demandas técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMUR, especialmente para uso no setor de Engenharia, visando à modernização da infraestrutura tecnológica e ao aprimoramento das atividades de planejamento, elaboração, análise, compatibilização e acompanhamento de projetos técnicos de interesse público. **Data Envio Proposta:** 11/06/2026 às **16:00 horas** até 17/06/2026 às **08:30 horas**. Informações e propostas no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 11/06/2026.

**William de Araujo Constantino**

Agente de Contratações

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2026 – PMAV

**Art. 75, II, Lei 14.133/21**

ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.09.0029

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software jurídico e administrativo, em plataforma web e/ou nuvem, destinado à gestão, organização, acompanhamento, captação de intimações pelo Diário de Justiça Eletrônico Nacional e controle das demandas da Procuradoria-Geral do Município. **Data Envio Proposta:** 11/06/2026 às **16:00 horas** até 17/06/2026 às **10:30 horas**. Informações e propostas no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 11/06/2026.

**William de Araujo Constantino**

Agente de Contratações

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026 – FMS

**Art. 75, II, Lei 14.133/21**

ID CidadES Contratação: 2026.010E0500001.09.0010

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoria, controle, avaliação, monitoramento, análise técnica e, quando necessário, auditoria, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e a legislação vigente. **Data Envio Proposta:** 11/06/2026 às **08:00 horas** até 17/06/2026 às **09:30 horas**. Informações e propostas no email: [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 11/06/2026.

**William de Araujo Constantino**

Agente de Contratações

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026 – PMAV

**Art. 75, II, Lei 14.133/21**

ID CidadES Contratação: 2026.010E0700001.09.0030

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de material estruturado educacional correspondente exclusivamente ao Módulo 01 de coleção pedagógica organizada em 03 (três) módulos sequenciais trimestrais, destinado às etapas de ensino de 4 anos (Pré I) e 5 anos (Pré II) da Rede Municipal de Ensino, contendo material didático do aluno e material de apoio pedagógico ao professor, alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC. **Data Envio Proposta:** 11/06/2026 às **16:00 horas** até 17/06/2026 às **11:30 horas**. Informações e propostas no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 11/06/2026.

**William de Araujo Constantino**

Agente de Contratações

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÕES

#### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2026.010L0200001.09.0021

Lei nº 14.133/2021

Setor de compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação: Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 17/06/2026 as 09:00hs

[compras@cmav.es.gov.br](mailto:compras@cmav.es.gov.br)

**Daiane Teixeira Zerbone Soares**

Agente de Contratação

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO**

Saúde

**ANA PAULA MOLON SANTOS**

Assistência Social

**GABRIEL COELHO ROCHA**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS**

Controladoria Geral

**LUCIANO SANTOS SOBRAL**

Administração e Finanças

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO**

Obras e Serviços Urbanos

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Educação

**ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA**

Agricultura e Desenvolvimento Rural

**EDUARDO BASTOS BERNARDINO**

Procuradoria Geral

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES**

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000